

**JORNAL DO BRASIL**

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*MARCOS SA CORRÊA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*ROBERTO POMPEU DE TOLEDO — *Editor Executivo*

## ave pio Vida Nova

A nação vive intensamente a expectativa da legitimidade. Está aprovada a nova Constituição que, acima de todas as divergências, nasce com a força de documento de identidade nacional. Nela os brasileiros já se reconhecem nas qualidades e nas imperfeições. Pouco importa, neste momento, que nem tudo que figura na Constituição possa ser realizado imediatamente. Uma nação não vive com exclusividade para o presente.

Em nenhuma outra constituição o Brasil conseguiu contar com tanta participação da sociedade durante a sua elaboração. Todas as tendências políticas, todos os grupos sociais, todos os brasileiros puderam, de uma forma ou de outra, atuar diretamente junto aos constituintes ou acompanhar as votações e os debates.

Tão logo completou a votação da pauta do seu último dia de trabalho, a Assembléia Constituinte passou ao estado de euforia cívica no plenário. A nação se deixou comunicar por esse espírito de comemoração que é um dado relevante. A sobrecarga emocional antecipa um novo grau de consciência política e autoriza a expectativa de uma nova era para a cidadania, com a submissão do Estado à vontade direta dos cidadãos.

Todos os reparos que cabia fazer durante a votação da nova Constituição — e foram feitos — cessam daqui por diante. Assim que ela for promulgada em sessão solene, começará a avaliação objetiva dos seus efeitos práticos, por autorização expressa da revisão no seu texto previsto para depois de cinco anos de vigência. O sentido prático dessa ressalva teve um toque de sabedoria, pois, longe de enfraquecer a sua integridade, a revisão ajustará o texto da nossa lei maior à realidade que é a única medida do possível.

Tudo que foi dito, em apoio ou em manifestação de discordância, cessa por força do peso democrático expresso no voto da maioria. O mesmo número de votos que decidiu os aspectos mais polêmicos terá força para rever e mudar o que não corresponder às expectativas dos constituintes e da sociedade.

Não é mais o momento de ampliar as discordâncias e convicções inconciliáveis. A nova Constituição brasileira reúne conquistas importantes por parte da cidadania, ao lado de conceitos retrógrados que já demonstraram não corresponder à evolução econômica do país. Daqui por diante, entretanto, não cabe mais o debate doutrinário, e sim a avaliação de resultados. É a responsabilidade democrática.

Prevalece como fator de confiança para a nação o fato de ter sido aprovada festivamente a Constituição que resgata a identidade democrática brasileira. Depois de 24 anos de um regime com a pretensão de governar sem a participação da sociedade, abre-se uma era em que todos podem se sentir responsáveis pela igualdade dos cidadãos perante a lei. A cidadania está protegida contra os excessos do Estado. Os governos deixam de ser inaccessíveis aos cidadãos, como contribuintes ou eleitores, e passam à condição de devedores de satisfações. O símbolo do poder excessivo era o decreto-lei que o Executivo perdeu.

A cidadania ganha, portanto, uma nova consistência política, e se liberta do medo que a oprimia perante o poder. O Estado, daqui por diante, terá que saber com quem está tratando, quando atender aos cidadãos. Acabou a prepotência para intimidar o contribuinte e para a recusa em prestar informações. Qualquer brasileiro tem agora o direito de saber o que consta a seu respeito nos assentamentos das repartições públicas. Ninguém é mais suspeito até provar que merece confiança. É o contrário: todos são dignos de confiança, até deixar de merecê-la.

A proteção ao trabalho incorporou práticas de economias desenvolvidas e gerou custos que, de uma forma ou de outra, serão pagos com recursos provenientes da própria sociedade. As empresas foram oneradas com novos encargos sociais que também recaem nos custos dos produtos e serviços. Desde, porém, que o efeito se traduza em redução dos desníveis sociais, e as distâncias entre brasileiros possam ser diminuídas pela educação, a nação saberá reconhecer. O sentido de participação, que se ampliou, não se esgota em novos direitos e nos benefícios, mas também nas contribuições proporcionais aos ganhos e numa responsabilidade participativa que abarca toda a sociedade.

É preciso ter em conta, na avaliação prévia da nova Constituição, que se trata do ponto de partida rumo ao futuro, sob a convicção amadurecida de que a lei é a única via de civilização e de progresso. O exercício das liberdades políticas se revelou insuficiente para completar a transição do autoritarismo para a democracia. A penosa sensação de precariedade e de riscos à espreita nos acontecimentos mantinha uma tensão política que só uma constituição pode remover em definitivo. Liberdade e lei são a proteção dos regimes democráticos.

Os brasileiros aprenderam com a Constituinte que o regime democrático é aquele que consegue aferir a média da vontade social e se mostra capaz de aplicá-la em proveito de todos. Os constituintes conseguiram captar as aspirações múltiplas e traduzi-las em preceitos constitucionais. A prática da Constituição é que irá conciliar as contradições que os debates não puderam reduzir a acordo. A maior de todas se apresentará na atividade econômica, pois como princípio não há como falar em liberdade de iniciativa e criação de novos cartórios de proteção empresarial, além de consolidar reservas de mercado e outros expedientes de favor. Os resultados demonstrarão os enganos e se encarregarão de gerar as formas de repará-los. Os consumidores poderão reivindicar a proteção que lhes foi negada contra os privilégios. Na prática é que se verificarão os acertos e desacertos da sobrevivência de conceitos pré-industriais numa economia desenvolvida.

Ao ser promulgada, a nova Constituição começará a sua vida real. A legislação ordinária, de inspiração mais pragmática, se incumbirá de apurar as arestas e garantir a viabilidade das conquistas que se antecipam às suas possibilidades. É na prática que a crítica se emancipa da suspeita de intolerância doutrinária e ideológica.

Não foi por acaso que a nova Constituição abarcou contradições de meios para realizar intenções mais altas de justiça social, proteção ao trabalho e amparo ao capital nacional. A legislação complementar prevista na própria Constituição se incumbirá de restaurar a objetividade que faltou a muitas das conquistas teóricas. O direito de greve se ajustará às condições da economia e ao respeito da sociedade, sem ferir o direito de parcelas de cidadãos.

Os traços marcantes da nova Constituição realçam a fisionomia nacional que está permitindo a todos os brasileiros se reconhecerem iguais em direitos e deveres. A Constituinte operou sob a pressão legítima dos grupos que a sociedade organizou. Pode não ter superado contradições, mas refletiu aspirações na maioria legítimas.

A grande conquista, no entanto, será a nação continuar optando pelo futuro e se reconhecendo na modernidade.

A euforia cívica compartilhada pelos cidadãos levou o presidente da República a proclamar o compromisso de vir a ser, com a sua promulgação, o primeiro servidor da nova Constituição.

Os constituintes se reencontraram no ato de festiva reconciliação que — por cima das divergências — comemorou o fim da missão. A unanimidade não ficou no conagraamento dos eleitos para dar ao Brasil a Constituição ansiosamente desejada, como no novo compromisso dos cidadãos com a nação. A apoteose com que festejou o seu presidente, deputado Ulysses Guimarães, foi um ato de expressão representativa do sentimento nacional. Os brasileiros sabem quanto devem a esse homem que vem exercendo na vida do país a liderança que restaurou a confiança nacional no momento mais grave da nossa História.

O deputado Ulysses Guimarães conduziu, desde a campanha pelas eleições diretas, a vontade nacional na medida exata das necessidades. O exercício da liderança foi desinteressado na hora da indicação de um candidato para a disputa no colégio eleitoral em 1985. Tolerante nos confrontos diretos com o autoritarismo. Severo com os sectários e radicais. Manteve unido o maior partido político no período crucial da transição. Conciliou divergências, ampliou entendimentos, ofereceu as garantias de normalidade sempre que foi necessária uma palavra autorizada. A dele.

Por último, quando entendeu chegada a hora de arrematar o trabalho da Constituinte, Ulysses Guimarães empenhou a sua credibilidade pessoal e mobilizou todas as correntes políticas para dar ao Brasil a nova Constituição. Foi um gesto pessoal o exercício do comando da Constituinte na hora de acelerar a votação. O presidente tolerante e paciente, enérgico apenas na defesa da soberania da Assembléia, se desdobrou na personalidade vigorosa, capaz de fazer o plenário funcionar dias e noites sem esmorecer. Com o seu exemplo de vigor físico e mental, impressionou todos os constituintes e garantiu, em prazo considerado impossível, a aprovação desse documento que ficará, na sua biografia, como um programa que renova as melhores esperanças e reconcilia a nação com o seu futuro.

Ao trazê-lo de volta ao plenário, para aplaudi-lo de pé, os constituintes, mas do que em qualquer momento, representaram o reconhecimento de todos os brasileiros por esse homem que se credencia à História da nossa evolução definitiva rumo à democracia. Temos, finalmente, a Constituição.